§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 26-10-2018.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos até as 15 horas do dia 30-10-2018. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 16 horas do dia 06-11-2018.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos, no dia 07-11-2018, às 09 horas, permitida a presença de interessados.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 8º - A Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos encaminhará aos eleitores, no dia 09-11-2018, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Da Votação Convencional

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 09-11-2018, das 9 às 16h, na Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos.

Artigo 11 - A Diretora, ouvido o Departamento, nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

Dos Resultados

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 12-11-2018, até às 16h.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 - Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as 15 horas do dia 22-11-2018, e será decidido pela Diretora.

Artigo 18 - Previamente à homologação dos resultados da eleição pela Diretora, nos termos do inciso II do artigo 1º da Portaria GR-6.898, de 13-04-2017 (republicada no D.O. de 27-04-2017), a Diretoria da Unidade deverá remeter o processo à Procuradoria Geral, para análise da sua regularidade formal.

Parágrafo único - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria EP-2.374, de 4-10-2018

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo - PPGEM

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 09-11-2018, das 9h às 16h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

a) e-mail desatualizado;

b) não recebimento da senha de votação via e-mail;

c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 1 (um) docente e 1 (um) discente de pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pela Diretora, dentre os integrantes da Comissão Coordenadora do Programa - PPGEM.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação na Comissão Coordenadora do Programa - PPGEM elegerão o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação da PPGEM/EPUSP.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado; Alunos de Pós-Graduação; Estatuto/Regimento

Comissão Coordenadora de Programa - CCP; 01 titular e respectivo suplente; Regimento da Pós-Graduação (Resolução 6.542, de 18-04-2013) artigo 35, parágrafo 4º.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação do PPGEM.

Da Inscrição

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 16 h do dia 22-10-2018, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação da Unidade.

§ 1º- A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º- O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 26-10-2018.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição deverão ser protocolados na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, até às 15 horas dia 30-10-2018. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 16 horas do dia 06-11-2018.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, no dia 07-11-2018, às 09 horas, permitida a presença de interessados.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 8º - A Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica encaminhará aos eleitores, no dia 09-11-2018, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Da Votação Convencional

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 09-11-2018, das 9h às 16h na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica.

Artigo 11 - A Diretora, ouvida a CCP, nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

Dos Resultados

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 12-11-2018, até às 16 h.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 - Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, e endereçado à Diretora, até às 15 horas do dia 22-11-2018, e será decidido pela Diretora.

Artigo 18 - Previamente à homologação dos resultados da eleição pela Diretora, nos termos do inciso II do artigo 1º da Portaria GR-6898, de 13-04-2017 (republicada no D.O. de 27-04-2017), a Diretoria da Unidade, deverá remeter o processo à Procuradoria Geral, para análise da sua regularidade formal.

Parágrafo único - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Extrato de Convênio

Processo: 18.1.1859.11.0

Espécie: Convênio de Estágio.

Concedente: Agropecuária Três Estrelas Ltda., CNPJ 09.490.719/0002-03.

Convenente: Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" - Esalq, CNPJ/MF 61.066.809/0001-00.

Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP/Esalq, nos cursos de Engenharia Agronômica, Engenharia Florestal, Ciências Econômicas, Ciências dos Alimentos, Gestão Ambiental, Ciências Biológicas e Administração.

Vlgência: 05 anos a partir da assinatura.

Data de Assinatura: 04-10-2018.

Assinam:

Pela Agropecuária Três Estrelas Ltda.: Fabiane Machnic.

Pela Esalq: Luiz Gustavo Nussio.

Resumo de Convênio

Convênio Acadêmico Internacional entre a Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", da Universidade de São Paulo, e a Vetagro Sup Institut D'Enseignement Supérieur Et De Recherche En Alimentation, Santé Animale, Sciences Agronomiques Et De L'Environnement (VetAgro Sup) - França.

Processo: 017102397119

Objeto: Promover a cooperação acadêmica nas áreas de mútuo interesse.

Vigência: 08-12-2017 a 07-12-2017

Data da assinatura: 08-12-2017.

Extrato de Convênio

Processo: 18.1.1770.11.9

Espécie: Convênio de Estágio.

Concedente: Maria Beatriz Mendes Prado Baptista Favaretto e Outro, CNPJ 09.321.179/0001-53.

Convenente: Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" - Esalq, CNPJ/MF 61.066.809/0001-00.

Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP/Esalq, nos cursos de Engenharia Agronômica, Engenharia Florestal, Ciências Econômicas, Ciências dos Alimentos, Gestão Ambiental, Ciências Biológicas e Administração.

Vlgência: 05 anos a partir da assinatura.

Data de Assinatura: 04-10-2018

Assinam:

Pela Maria Beatriz Mendes Prado Baptista Favaretto e Outro: José Márcio Góis.

Pela Esalq: Luiz Gustavo Nussio.

MUSEU PAULISTA

Extrato de Contrato

Processo: 18.1.00360.33.2

Contratante: Universidade de São Paulo

Contratada: Pindorama Paisagismo Ltda., CNPJ 05.288.067/0001-97.

Objeto: Prestação de serviço de elaboração de laudos técnicos de poda e remoção de vegetação.

Modalidade: Dispensa de Licitação 240226/18 - Compras e Serviços.

Parecer Jurídico: PG. P. 773/12 e PG. P. 402/17.

Valor do Contrato: R$ 3.800,00

Vigência: O presente contrato terá sua vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

Classificação Funcional Programática: 12.122.100.5272

Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.35.41

Data da Assinatura: 01-10-2018

FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Contrato

Processo: 18.1.21.89.9

Contratante: Universidade de São Paulo.

Contratada: Lux Paper Industrial Eireli EPP

Objeto: Fornecimento de toalha de papel.

Modalidade: Ata de Registro de Preços.

Valor do Contrato: R$ 7.020,00

Vigência: O presente contrato terá sua vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5304

Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.15

Data da Assinatura: 03-09-2018

Extrato de Contrato

Processo: 18.1.385.89.0

Contratante: Universidade de São Paulo.

Contratada: Livraria Cultura S/A

Objeto: Fornecimento de Livros.

Modalidade: Compra Direta.

Parecer Jurídico: PG. P. 1369/2018

Valor do Contrato: R$ 14.532,84

Vigência: O presente contrato terá sua vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5304

Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.40

Data da Assinatura: 04-09-2018

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Portaria FFLCH-22, de 4-10-2018

Dispõe sobre a eleição para escolha de chapa para Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Graduação da FFLCH-USP

A Diretora da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, da Universidade de São Paulo, de acordo com o artigo 48, parágrafos 3º a 9º, do Estatuto da USP, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Na sessão extraordinária da Congregação da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo do dia 08-11-2018, será realizada, pelo voto secreto, a Eleição para a escolha de uma chapa para Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Graduação da FFLCH-USP.

Parágrafo Único - As inscrições serão recebidas no Serviço de Apoio Acadêmico, do dia 08 a 17-10-2018, das 09 às 12h e das 14 às 17h, com a vinculação Presidente/Vice-Presidente, obrigatoriamente.

Artigo 2º - Para a realização da Eleição serão observados os seguintes parágrafos:

1º - Os candidatos deverão fazer inscrição prévia de suas candidaturas, em forma de chapa;

2º - As chapas deverão ser compostas por Professores Titulares e Associados;

3º - Caso encerrado o termo inicial de registro de chapas sem que haja ao menos duas inscrições, as inscrições serão prorrogadas no período de 22 a 31-10-2018, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também por Professores Doutores;

4º - O pleito será realizado por meio de cédula oficial;

5º - Cada eleitor votará em apenas uma chapa de candidatos;

6º - Caso haja empate entre chapas, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a presidente;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Presidente;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Presidente;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Presidente.

7º - O mandato do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão de Pesquisa será de dois anos, permitida uma recondução, limitado ao término do mandato da Diretora.

Artigo 3º - O Serviço de Apoio Acadêmico, sob orientação da Assistente Técnica Acadêmica, providenciará o material da eleição.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Resumo de Convênio Acadêmico Internacional

Processo 14.1.3640.8.1

Convênio 43218

Parceiros: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, da Universidade de São Paulo, e a Universidad de Buenos Aires, Argentina

FLCH/USP: Profa. Dra. Maria Monica Arroyo

Instituição Estrangeira: Profa. Dra. Perla Brígida Zusman

Objeto: Cooperação acadêmica nas áreas de História, Geografia, Filosofia, Antropologia e Letras a fim de promover o intercâmbio de docentes/investigadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação (com reconhecimento mútuo de estudos) e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições.

Vigência: 21-09-2018 a 20-09-2023

Valor total: Sem ônus.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

SERVIÇO DE PÓS-GRADUAÇÃO DE APOIO AOS PÓS-GRADUANDOS

Comunicado

Edital - SPG/FMRP-USP-CM/06/2019

Abertura de Inscrições para os Cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto do Programa de Pós-Graduação de Clínica Médica.

A Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna pública a abertura de inscrições para os cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto do Programa de Pós-Graduação de Clínica Médica para ingresso no 1º semestre de 2019.

INSCRIÇÃO (on line): MESTRADO, DOUTORADO e DOUTORADO DIRETO: DE 29 DE OUTUBRO A 01-11-2018.

Horário de atendimento da secretaria: 09h às 12h e das 14h às 16h.

Local: As inscrições somente serão realizadas pelo ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://ppgclinicamedica.fmrp.usp.br

SELEÇÃO: O EXAME PARA INGRESSO NO MESTRADO, DOUTORADO OU DOUTORADO DIRETO SERÁ NO PERÍODO: 06 de novembro a 14-12-2018.

Número de vagas: 30 para mestrado e 50 para doutorado ou doutorado direto.

Informações do Programa de Pós-Graduação em CLÍNICA MÉDICA

COORDENADOR: Prof. Dr. Elcio dos Santos Oliveira Vianna

ENDEREÇO: Bloco a – Anexo a – Sala no. 70-A da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – Av. Bandeirantes, 3900 – CEP – 14049-900

Endereço Eletrônico: ppg.clinmedrp@usp.br

TELEFONE:(16) 3315-3185 e (16) 3315-4547

1- Informações gerais para inscrições:

Previamente às inscrições, o candidato deverá entrar em contato com o provável orientador do Programa de Pós-Graduação (PPG) em Clínica Médica, para definir seu projeto de pesquisa, que é obrigatório para a inscrição.

1.1 - A inscrição deverá ser efetuada via eletrônica, preenchendo devidamente o formulário na página da internet: http://ppgclinicamedica.fmrp.usp.br.Enviar via online ou por e-mail a Ficha de Avaliação de Currículo com a cópia dos comprovantes do currículo. O projeto de pesquisa também deverá ser entregue via online ou por e-mail e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, cujo boleto deverá ser emitido na página http://boletos.fmrp.usp.br/login.php até o último dia de inscrição. O valor da taxa de inscrição é de R$ 200,00, pagável até sete dias da data de emissão. Não haverá devolução da taxa de inscrição em hipótese alguma. A comprovação do pagamento será realizada através do sistema on-line e se necessário via comprovante impresso. Com esta etapa finalizada o aluno poderá realizar a prova escrita.

Documentos Específicos do Programa, exigidos para a inscrição.

1.2 - O projeto de Pesquisa elaborado pelo candidato deve ser resumido e apresentado de maneira clara, consistindo de um máximo de 20 páginas, em folha A4 e fonte 12, excluindo capa, sumário e a bibliografia. Não serão aceitos trabalhos com mais de 20 páginas. Enviar via online ou por e-mail.

Deve compreender nessas 20 páginas:

- Resumo;

- Introdução e justificativa, com síntese da bibliografia fundamental;

- Objetivos;

- Material e Métodos, incluindo a forma de análise dos resultados;

- Cronograma de execução;

- O trabalho deve conter paginação.

O candidato deve estar preparado para discutir o projeto.

1.3 - Ficha de Avaliação de Currículo disponível no site e cópia dos comprovantes do currículo que deverão ser entregues conforme especificado no site: http://ppgclinicamedica.fmrp.usp.br/processo- seletivo/processo-seletivo- do-programa- da--clinica- medica/ Enviar via online ou por -e-mail.

2- Informações gerais para matricula:

Os candidatos aprovados no exame de ingresso e classificados deverão entregar a cópia da documentação para a efetivação de matrícula. A aprovação no processo seletivo só terá validade por um semestre, obedecendo-se a norma de que a matrícula de todos os candidatos aprovados num dado processo seletivo seja feita antes do próximo processo seletivo ou até o final do referido semestre.

Por ocasião da matrícula, o candidato que for selecionado deverá apresentar uma cópia dos documentos, juntamente com a via original para conferência e autenticação pela secretaria do PPG em Clínica Médica.

É vedada a matrícula simultânea em mais de um curso de Mestrado ou Doutorado na Universidade de

São Paulo.

Documentos Gerais exigidos para efetivação de matrícula:

2.1- Formulário de Inscrição e Matrícula Inicial fornecido pela secretaria do Programa de Pós-Graduação em Clínica Médica e também disponível no endereço eletrônico http://cpg.fmrp.usp.br/informacoes/formularios;

2.2- Cópia do diploma de Graduação devidamente registrado (frente e verso) ou cópia do Atestado de Conclusão constando, obrigatoriamente, data da outorga de grau obtido em curso de Graduação oficialmente reconhecido.

No caso de entrega de atestado, será obrigatória a comprovação do diploma do curso de Graduação, no prazo máximo de 01 (um) ano, contado a partir da data da matrícula na Pós-Graduação.

Não serão aceitos diplomas obtidos em: licenciatura curta, Engenharia de Operação etc, a não ser em casos especiais de mérito acadêmico comprovado por Comissão especificamente constituída pela CCP e aprovada pela CPG e pela Câmara de Normas e Recursos do CoPGr, obedecendo-se o Art. 40 do Regimento de Pós-Graduação;

2.3- Cópia do Histórico Escolar da Graduação, contendo data de colação de grau (finalizado) e ficha de aluno ou documento equivalente, contendo eventuais reprovações e trancamentos emitidos por secretaria de graduação e de Pós-graduação, seção de alunos ou órgão oficial equivalente;

2. 4- Cópia do diploma do Mestrado ou atestado de conclusão (ou atestado com a data prevista para a defesa da dissertação e obtenção do título de Mestre, que deverão ser anteriores ao primeiro dia de matrícula) e Histórico Escolar do Mestrado, de programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES (com conceito igual ou superior a 3), para candidatos ao Doutorado com Mestrado prévio.

No caso em que o curso de Mestrado (ou o título de Mestre) tenha sido obtido em universidade de fora do país:

a) o candidato deverá ser selecionado para Doutorado Direto;

b) se o candidato for selecionado para o Doutorado Direto, poderá ser realizada análise individual para solicitação de equivalência de título de Mestre para contagem de créditos para o Doutorado. Nesse caso, o candidato será matriculado no Doutorado Direto e se tiver a aprovação da equivalência pela Câmara Curricular do CoPGr o aluno será transferido do curso de Doutorado Direto para o curso de Doutorado.

No caso em que o curso de Mestrado (ou o título de Mestre), reconhecido pela CAPES, tenha sido obtido fora da USP, o candidato deverá ser selecionado para o Doutorado e a Comissão Examinadora realizará análise individual para solicitação de equivalência de título de Mestre para contagem de créditos para o Doutorado, indicando ou não, para aprovação da CCP, exigências a serem cumpridas pelo candidato durante o curso. Se aprovado pela CCP, o candidato será matriculado no Doutorado;

2.5- 01 foto 3 x 4 recente, ou modelo passaporte, com fundo branco;

2. 6- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (ou documento equivalente para estrangeiros);

2.7- Cópia da Cédula de Identidade (RG ou documento equivalente para estrangeiros) (não serão aceitos Registros Profissionais nem a CNH);

2.8- Cópia do Título de Eleitor (exceto para estrangeiros);

2.9- Cópia do Documento Militar (exceto para estrangeiros);

2.10- Cópia do CPF (exceto para estrangeiros);

2.11- Proficiência em Inglês: Os candidatos deverão comprovar proficiência em língua inglesa na inscrição ao processo seletivo, com apresentação de cópia do certificado de um dos exames TEAP, TOEFL, ALLUMINI, IELTS, CAMBRIDGE ou MICHIGAN, considerando aproveitamento igual ou superior 60% no TEAP e 50% nos outros exames da nota máxima para o Mestrado e 70% (no TEAP) e 50% (outros exames) para Doutorado e Doutorado Direto, realizado até 5 (cinco) anos antes da data de inscrição para o exame de seleção do candidato ao Programa. do candidato ao Programa.

Outros exames e respectivas notas mínimas poderão ser analisados pela CCP, mediante solicitação do candidato.

2.12- Cópia do Comprovante de Pagamento da taxa de inscrição realizada na etapa 1. Não será aceito Comprovante de Agendamento.

3- Candidatos Estrangeiros:

3.1- Cópia do documento de identidade válido e de visto temporário ou permanente que autorize a estudar no Brasil. Exemplos dos referidos documentos: Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou RNE (Registro Nacional para Estrangeiro) ou Protocolo do RNE e Passaporte para candidatos estrangeiros.

Observação: Fica autorizado em caráter excepcional a inscrição e a matrícula dos candidatos estrangeiros nos programas de pós-graduação, portando apenas o passaporte com o visto de estudante, acompanhado do agendamento do Registro/Emissão de Carteira de Identidade de Estrangeiro, emitido pela Polícia Federal. Após o comparecimento do estudante a Polícia Federal, na data marcada, o interessado deverá apresentar na Secretaria de Pós-Graduação o protocolo/documento expedido pela Polícia Federal, com o número do RNE, no prazo máximo de 15 dias para regularização do cadastro no Sistema Janus.

3.2- Aos alunos estrangeiros, além da proficiência em Língua Inglesa, é exigida também a proficiência em Língua Portuguesa, demonstrada por meio da apresentação de Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, tais como o CELPE- BRAS, nível intermediário ou equivalente. Para os alunos estrangeiros, o comprovante de proficiência em Língua Portuguesa será exigido em até um ano após a matrícula.

4. Critérios de Seleção:

O processo de revisão da prova escrita poderá ser solicitado, pelo candidato no prazo máximo de 5 dias úteis a partir da data de divulgação do resultado, mediante requerimento ao Coordenador do Programa. O processo de revisão da arguição poderá ser solicitado, pelo candidato no prazo máximo de 5 dias úteis a partir da data de divulgação do resultado, mediante requerimento ao Coordenador do Programa.

4.1 Curso de Mestrado:

Banca composta pelos orientadores escolhidos pela Comissão Coordenadora do Programa.

1) Prova escrita: (peso 4): Constará de dois textos em inglês, um texto comum para todos os candidatos e outro específico de cada área. A prova terá duração máxima de 03 horas (para as 2 partes) e visa testar o conhecimento das estratégias de investigação científica, metodologia científica, interpretação crítica de um texto cientifico, capacidade de síntese, organização de ideias e redação. Cada parte da prova terá nota máxima 10 e apenas os candidatos que obtiverem média igual ou maior que 5,0 (considerando as 2 partes) seguirão para as próximas etapas que são Arguição sobre o Projeto e Análise de Currículo. A nota da prova escrita é a média das 2 partes, valor de 0 a 10 e, se superior ou

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente

PORTARIA Nº 2.374 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de pós-graduação** junto ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo - PPGEM.

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, Profa. Dra. Liedi Légi Bariani Bernucci, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 09/11/2018, das 9h às 16h,** por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único – Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

a) *e-mail* desatualizado;

b) não recebimento da senha de votação via *e-mail*;

c) dificuldade de acesso à *internet*.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 1 (um) docente e 1 (um) discente de pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no *caput* deste artigo será designado pela Diretora, dentre os integrantes da Comissão Coordenadora do Programa – PPGEM.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação na Comissão Coordenadora do Programa – PPGEM elegerão o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação da PPGEM/EPUSP.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado	Alunos de Pós-Graduação	Estatuto/Regimento
Comissão Coordenadora de Programa - CCP	01 titular e respectivo suplente	Regimento da Pós-Graduação (Resolução 6.542 de 18.04.2013) Artigo 35, parágrafo 4º

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º-Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação do PPGEM.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica a partir da data de divulgação desta Portaria, até às **16 h do dia 22 de outubro de 2018**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação da Unidade.

§ 1º- A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º- O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em **26 de outubro de 2018**.

§ 4º- Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição deverão ser protocolados na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, até **às 15 horas dia 30 de outubro de 2018.** A decisão será divulgada na página da Unidade, **até às 16 horas do dia 06 de novembro de 2018.**

§ 5º- A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, no **dia 07 de novembro de 2018, às 09 horas**, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica encaminhará aos eleitores, no dia **09 de novembro de 2018**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10º- A votação convencional a que se refere o artigo 1º *supra* será realizada no **dia 09 de novembro de 2018, das 9h às 16h** na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica.

Artigo 11º- A Diretora, ouvida a CCP, nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12º- A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13º- Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14º- A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 15º- A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no **dia 12 de novembro de 2018, até às 16 h.**

Artigo 16º- Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17º–Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser protocolado na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, e endereçado à Diretora, até às **15 horas do dia 22 de novembro de 2018**, e será decidido pela Diretora.

Artigo 18º– Previamente à homologação dos resultados da eleição pela Diretora, nos termos do inciso II do artigo 1º da Portaria GR-6898, de 13.04.2017 (republicada no

DOE de 27.04.2017), a Diretoria da Unidade, deverá remeter o processo à Procuradoria Geral, para análise da sua regularidade formal.

Parágrafo único – O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Artigo 19º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 20º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Profa. Dra. Liedi Légi Bariani Bernucci
Diretora da Escola Politécnica da USP